

2005 — € 935 246;
2006 — € 1 544 787.

10 de Fevereiro de 2003. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa a Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal do Barreiro, (*Assinatura ilegível.*)

Declaração n.º 287/2004 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.18.06.00/OC.04-PD/S, em 10 de Setembro de 2004, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mangualde, pelo prazo de dois anos, e com o n.º 02.18.06.00/01.04-MP/PU, na mesma data, o estabelecimento de medidas preventivas, por igual prazo e para a mesma área, para salvaguarda da elaboração do Plano de Urbanização de Mangualde, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 68, de 20 de Março de 2004.

21 de Outubro de 2004. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 288/2004 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 03.14.05.00/OE.04-PD/S, em 28 de Setembro de 2004, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Benavente, pelo prazo de dois anos, e com o n.º 03.14.05.00/01.04-MP/PD, na mesma data, o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, por igual prazo, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 217, de 14 de Setembro de 2004.

21 de Outubro de 2004. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Declaração n.º 289/2004 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.07.00/OB.04-PD/S, em 28 de Setembro de 2004, a suspensão parcial do Plano Director Municipal da Lousã, pelo prazo de dois anos, e com o n.º 02.06.07.00/01.04-MP/PP, na mesma data, o estabelecimento de medidas preventivas, para a mesma área e por igual prazo, para salvaguarda da elaboração do Plano de Pormenor da Zona da Rua de Coimbra — Avenida de D. Manuel I, no município da Lousã, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 217, de 14 de Setembro de 2004.

21 de Outubro de 2004. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Inspecção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 23 028/2004 (2.ª série). — Por despacho do subinspector-geral do Ambiente de 20 de Outubro de 2004:

Mário Pedro Alcario Salgueiro Grácio, Fernando Jorge Laranja Figueira, Ana Isabel Tété Garcia, Isabel Maria Chaves Pinto Santana, Rui Jorge Lúcio Cabrita e Alexandre Augusto Ferreira de Lima Freire, inspectores do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente — nomeados, precedendo concurso, na categoria de inspector principal do mesmo quadro, escalão 1, índice 560, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 15/2004, de 9 de Setembro).

21 de Outubro de 2004. — O Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação n.º 1313/2004. — Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 26 de Janeiro de 2004:

Considerando o disposto no artigo 26.º, n.º 1, alínea *a*), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, e sem prejuízo de ulte-

riores desenvolvimentos que se mostrem pertinentes, estabelece-se os seguintes critérios de classificação das espécies de processos: Tribunais administrativos e fiscais:

a) Tribunais fiscais:

- 1.ª espécie — processo de impugnação;
- 2.ª espécie — acção administrativa especial;
- 3.ª espécie — intimação para um comportamento;
- 4.ª espécie — execução de julgados;
- 5.ª espécie — outros meios processuais acessórios;
- 6.ª espécie — processos cautelares;
- 7.ª espécie — oposição;
- 8.ª espécie — embargos de terceiro;
- 9.ª espécie — verificação e graduação de créditos;
- 10.ª espécie — reclamação de actos do órgão de execução fiscal;
- 11.ª espécie — outros incidentes da execução fiscal;
- 12.ª espécie — recurso de contra-ordenação;
- 13.ª espécie — derrogação de sigilo bancário;
- 14.ª espécie — outros processos;

b) Tribunais administrativos:

- 1.ª espécie — acção administrativa comum — forma ordinária;
- 2.ª espécie — acção administrativa comum — forma sumária;
- 3.ª espécie — acção administrativa comum — forma sumaríssima;
- 4.ª espécie — acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos;
- 5.ª espécie — acção administrativa especial de pretensão conexa com normas administrativas;
- 6.ª espécie — processo de contencioso eleitoral;
- 7.ª espécie — processo de contencioso pré-contratual;
- 8.ª espécie — intimação para prestação de informações e passagem de certidões;
- 9.ª espécie — intimação para a defesa de direitos, liberdades e garantias;
- 10.ª espécie — processos cautelares;
- 11.ª espécie — outros processos urgentes;
- 12.ª espécie — execuções;
- 13.ª espécie — outros processos.

Tribunal Central Administrativo:

a) Na Secção de Contencioso Administrativo:

- 1.ª espécie — recursos jurisdicionais de acções administrativas comuns;
- 2.ª espécie — recursos jurisdicionais de acções administrativas especiais;
- 3.ª espécie — recursos de decisões arbitrais em matéria administrativa;
- 4.ª espécie — acções contra magistrados;
- 5.ª espécie — outros processos;

b) Na Secção de Contencioso Tributário:

- 1.ª espécie — recursos jurisdicionais;
- 2.ª espécie — acções administrativas especiais;
- 3.ª espécie — pedidos de declaração de ilegalidade de normas;
- 4.ª espécie — processos cautelares;
- 5.ª espécie — execuções;
- 6.ª espécie — recursos de contra-ordenações;
- 7.ª espécie — outros processos.

Supremo Tribunal Administrativo:

a) Secção de Contencioso Administrativo:

- 1.ª espécie — acções administrativas especiais de actos dos órgãos superiores do Estado;
- 2.ª espécie — processos de contencioso eleitoral;
- 3.ª espécie — processos cautelares;
- 4.ª espécie — acções de regresso contra magistrados dos tribunais superiores;
- 5.ª espécie — execuções de julgados;
- 6.ª espécie — recursos jurisdicionais de acórdãos dos tribunais centrais administrativos em 1.ª instância;
- 7.ª espécie — recursos de revista de acórdãos dos tribunais centrais administrativos;

- 8.ª espécie — recurso de revista *per saltum*;
 9.ª espécie — conflitos de competência;
 10.ª espécie — outros processos;

b) Pleno da mesma Secção:

- 1.ª espécie — recursos jurisdicionais;
 2.ª espécie — recursos para uniformização de jurisprudência;
 3.ª espécie — pronúncia em reenvio prejudicial;
 4.ª espécie — outros processos;

c) Secção de Contencioso Tributário:

- 1.ª espécie — recursos jurisdicionais;
 2.ª espécie — acções administrativas especiais;
 3.ª espécie — processos cautelares;
 4.ª espécie — execuções;
 5.ª espécie — conflitos;
 6.ª espécie — outros processos;

d) Pleno da mesma Secção:

- 1.ª espécie — recursos jurisdicionais;
 2.ª espécie — recursos para uniformização de jurisprudência;
 3.ª espécie — outros processos;

e) Plenário:

Única espécie — conflitos.

29 de Outubro de 2004. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 23 029/2004 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 26 de Outubro:

Licenciada Maria Fernanda dos Santos Maçãs, procuradora-geral-adjunta — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro, a comissão de serviço que vem exercendo como vogal do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2004. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 2062/2004. — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 21 535/2004 (2.ª série), inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 21 de Outubro de 2004, col. 1.ª, p. 15 419, rectifica-se que onde se lê «Sob proposta da comissão científica do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa» deve ler-se «Sob proposta da comissão científica do Departamento de Física».

25 de Outubro de 2004. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 10 512/2004 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso da sua competência delegada, foi constituído pela forma que a seguir se indica o júri de equivalência de doutoramento no ramo de Física de Mário de Souza Reis Júnior:

Presidente — Presidente do conselho científico, por delegação de competências da reitora da Universidade de Aveiro.
 Vogais:

Doutor Sushil Kumar Mendiratta, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Fernando Ferreira Mendes, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor João Pedro Esteves de Araújo, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

26 de Outubro de 2004. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Rectificação n.º 2063/2004. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 21 de Outubro de 2004, col. 1.ª, p. 15 419, rectifica-se que onde se lê «Despacho n.º 21 536/2004 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa» deve ler-se «Despacho n.º 21 536/2004 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Física».

25 de Outubro de 2004. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho n.º 23 030/2004 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2004 da reitora da Universidade de Aveiro:

Maria de Fátima Pereira de Almeida Bastos — nomeada por urgente conveniência de serviço, após concurso interno de ingresso, para exercer as funções de telefonista do quadro do ISCA-UA, pelo período probatório de um ano, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, produzindo efeitos a 11 de Outubro de 2004, data em que tomou posse do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

Despacho n.º 23 031/2004 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 20 de Setembro de 2004:

Jorge Manuel Pereira Batista Lopes — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial, com 50 % de vencimento, pelo período de seis meses, com início em 20 de Setembro de 2004 e termo em 18 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

Despacho n.º 23 032/2004 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Alberto Jorge Daniel Costa — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro do ISCA da UA, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com início em 23 de Setembro de 2004 e termo em 22 de Setembro de 2005.

Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro do ISCA da UA, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com início em 20 de Setembro de 2004 e termo em 19 de Setembro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

Despacho n.º 23 033/2004 (2.ª série). — Por despacho da reitora da Universidade de Aveiro de 7 de Outubro de 2004, no uso de competência própria:

Cecília Margarita Rendeiro Carmo, equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o contrato anteriormente celebrado a partir de 30 de Setembro de 2004.

Dora Maria Oliveira Simões Ribeiro Pereira, assistente do 2.º triénio além do quadro — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005,